



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 429/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PPGCB

MESTRADO E DOUTORADO – 1° SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução n° 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução n° 315 de 29 de abril de 2021, ambas do Conselho Universitário UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta a Resolução n° 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob n° 23100.001863/2010-51 e os termos determinados no processo protocolado sob n° 23100.019530/2021-31, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Campus São Gabriel (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCB, em nível de mestrado e doutorado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGCB não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCB – mestrado ou doutorado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de diploma de mestrado ou do atestado, do certificado e/ou certidão de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (para candidatos a doutorado), diploma de graduação ou do atestado, do certificado e /ou certidão de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (no caso do mestrado), ambos na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;
 - b) ser graduando (para mestrado) ou mestrandos (para doutorado), em áreas afins as linhas de pesquisa do PPGCB (Ecologia e Sistemática, Qualidade Ambiental e Genética), com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.
- 2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “k”, no que se aplica, que constam no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado e doutorado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e de mestrado ou do atestado, do certificado e /ou certidão de conclusão de curso de Mestrado para os candidatos ao doutorado, emitido por IES com programa de pós-graduação (PPG) reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

d) o candidato graduando ou mestrando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação (para os candidatos ao mestrado e ao doutorado) e do mestrado (para os candidatos ao doutorado);

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) no caso de candidato que tenha vínculo empregatício, deverá apresentar documento que dê ciência de sua chefia imediata;

j) cópia digitalizada da ficha de pontuação do currículo (Anexo III) e documentação comprobatória do currículo de acordo com as informações preenchidas na ficha;

k) projeto de pesquisa, conforme Anexo IV.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do

candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCB.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 33 (trinta e três) vagas no PPGCB, sendo 21 (vinte e uma) vagas para discentes do Curso de Mestrado Acadêmico e 12 (doze) vagas para discentes do Curso de Doutorado Acadêmico, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI:

a) 27 (vinte e sete) vagas para ampla concorrência (universais), sendo 17 (dezessete) de mestrado e 10 (dez) de doutorado;

b) 03 (três) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA – 2 (duas) de mestrado e 1 (uma) de doutorado;

c) 03 (três) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos, indígenas e pessoas com deficiência – 2 (duas) de mestrado e 1 (uma) de doutorado.

5.1.1. As vagas são distribuídas conforme a disponibilidade dos docentes orientadores. Sendo assim, o candidato deve indicar na ficha de inscrição a que docente/orientador está concorrendo. Os aprovados serão classificados conforme as vagas disponibilizadas por orientador, conforme Anexo V. Assim, os candidatos que atingirem a nota mínima para aprovação serão classificados conforme a disponibilidade de vagas ofertadas pelo orientador apontado no ato da inscrição, e a lista de suplentes obedecerá à vaga pleiteada. Eventuais aproveitamentos de aprovados classificados como suplentes, por solicitação do candidato, poderão ser avaliados pelo conselho do PPGCB, caso haja docentes que tenham ficado com vagas em aberto.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos

da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCB, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGCB (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado e Doutorado em Ciências Biológicas (PPGCB) considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

6.4.1. Primeira etapa: avaliação do projeto de pesquisa (etapa eliminatória) – os candidatos terão seus projetos avaliados conforme critérios especificados no Anexo VI. Com relação ao projeto:

- deve estar estritamente formatado de acordo com o modelo do Anexo IV;
- deve versar sobre o “tema para o projeto”, indicado no Anexo V conforme as vagas ofertadas por

orientador;

- o candidato deverá optar por um único “tema para o projeto”.

6.4.1.1. Os candidatos terão seus projetos avaliados por um avaliador externo ao PPGCB ou por um docente não impedido do programa, indicado pela Comissão de Seleção, respeitando a área de conhecimento indicada pelo candidato no ato de inscrição, conforme critérios elencados no Anexo VI.

6.4.1.2. Serão considerados desclassificados:

- os projetos em duplicidade no ato de inscrição;
- projetos considerados como REPROVADOS no conceito geral;
- projetos que não estiverem de acordo com o Anexo IV.

6.4.1.3. Na divulgação dos resultados, os projetos serão considerados apenas como APROVADOS (candidato apto a continuar no processo seletivo) ou REPROVADOS (candidato eliminado no processo).

6.4.1.4. A divulgação dos conceitos atribuídos aos projetos de pesquisa ocorrerá conforme item 11 e poderá ser acessada no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e no site do PPGCB: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>.

6.4.2. Segunda etapa: prova de conhecimento em língua inglesa (eliminatória e classificatória, valendo 30 pontos);

6.4.2.1. A prova consistirá da interpretação de texto científico, na área de concentração do PPGCB (Ciências Biológicas) em língua inglesa. Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos nesta etapa serão eliminados.

6.4.2.2. A prova será enviada por *e-mail* aos alunos aprovados na primeira etapa da seleção (avaliação dos projetos) e deverá ser respondida pelos candidatos e encaminhada ao *e-mail* (ppgcb@unipampa.edu.br) conforme data e horário descritos no item 11 do presente edital, no formato pdf.

6.4.2.3. As notas da prova de conhecimentos de língua inglesa serão divulgadas conforme data indicada no item 11, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e no site do PPGCB: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>.

6.4.3. Terceira etapa: análise do currículo (etapa classificatória, valendo 70 pontos): As cópias dos documentos comprobatórios do curriculum vitae enviadas no ato da inscrição (juntamente com a ficha de pontuação preenchida - **Anexo II**) serão analisadas. Serão avaliados somente os itens indicados pelo candidato na ficha de pontuação do currículo (**Anexo II**), enviado no ato da inscrição. Os documentos comprobatórios deverão estar organizados na ordem dos itens desta ficha.

6.4.3.1. Somente serão considerados na análise do currículo, publicações correlatas às linhas de pesquisa do PPGCB: 1) Genética, 2) Ecologia e Sistemática e 3) Qualidade Ambiental, além de publicações relacionadas à área de Ciências Biológicas I (CB1) da Capes.

6.4.3.2. A pontuação de cada candidato será calculada de forma ponderada, conforme *Equação 1*, entre os candidatos de mesmo nível (mestrado e doutorado), a partir da pontuação total auferida no Anexo III, sendo que o candidato, dentro do nível, que obtiver maior pontuação total, receberá a nota máxima na análise do currículo (70 pontos).

Equação 1: $CVn_{[ij]} = (A_{[ij]} * 70) / (B_{[MAX]})$, sendo:

$i = 1$ até n ;

n = número de candidatos;

$CVn_{[ij]}$ = Nota do *Curriculum Vitae* do candidato i ;

$A_{[ij]}$ = Pontuação Total de cada candidato $[i]$ no *curriculum vitae*, conforme Anexo III;

$B_{[MAX]}$ = Pontuação MÁXIMA no *curriculum vitae*, entre todos os candidatos, conforme Anexo III;

6.4.4. A nota final dos candidatos não eliminados será obtida a partir da soma entre as notas da prova de conhecimento em língua inglesa e do *curriculum vitae* (CV). A classificação obedecerá à nota final, dentro de cada nível (mestrado e doutorado).

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

1º) maior nota na análise do currículo;

2º) melhor desempenho na prova de conhecimentos de língua inglesa;

3º) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/selecao/>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência da linha de pesquisa.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa

e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) de diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) de mestrado para os candidatos ao doutorado, emitido por IES com PPG reconhecido pela Capes; para candidatos mestrandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- g) cópia digitalizada do histórico completo do mestrado para candidatos mestrandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- h) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- i) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no seguinte endereço do Campus São Gabriel:

Secretaria de Pós-graduação do Campus São Gabriel

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Aluísio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel/RS. CEP: 97307-020

Horário: Será amplamente divulgado na página do PPGCB (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>), após o retorno de todas as atividades presenciais no Campus São Gabriel.

Fone: (55) 3237-0850 - Ramal: 7628

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado e ou doutorado em Ciências Biológicas.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgcb@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGCB não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 03/01/2022 até 18/02/2021;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 01/03/2021;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 04/03/2021;

- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 07/03/2022;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 09/03/2022;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 11/03/2022;
- g) período da seleção: de 14/03/2022 até 23/03/2022;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 25/03/2022;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 25/03/2022;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 29/03/2022;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 31/03/2022;
- l) período de matrícula condicional: de 01/04/2022 até 07/04/2022;
- m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 08/04/2022 até 10/04/2022;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 11/04/2022;
- o) período para recurso da matrícula condicional: até 13/04/2022;
- p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 14/04/2022;
- q) período para chamada de suplentes: 14/04/2022 até 18/04/2022;
- r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 19 e 20/04/2022;
- s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCB, no endereço eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcb/>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppgcb@unipampa.edu.br (*e-mail* do programa), até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCB, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, substituirá o membro da comissão.

12.1.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB): ppgcb@unipampa.edu.br (*e-mail* do programa).

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus São Gabriel, através do endereço eletrônico sec.ppgcb@unipampa.edu.br.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCB da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 10 de dezembro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____,

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou() **negro/preto** () **negro/pardo** () **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"		Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
0 - 250			0 - 250	

251 - 500			251 - 500	
501 - 1000			501 - 1000	
1001 - 2000			1001 - 2000	
2001 - 3000			2001 - 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"		Designação	Marque um "X"
Sem alteração			Sem alteração	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do médico:	CRM:
------------------------	-------------

Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Valores para pontuação do curriculum vitae na seleção do PPGCB. Os candidatos deverão preencher a planilha e enviar juntamente com os demais documentos.

Candidato:

Itens de Pontuação	Quantitativo	Pontuação
Estágio / iniciação científica em laboratório de pesquisa (10 pontos por semestre - até 50 pontos);		
Monitoria em área correlata às linhas de pesquisa do programa (5 pontos por semestre - até 20 pontos);		
Resumo em evento científico de âmbito regional (evento regional organizado por entidades regionais/locais - 3 pontos por resumo)		
Resumo em evento científico de âmbito nacional e internacional (6 pontos por resumo)		
Artigo publicado/aceito em revista indexada sem fator de impacto (30		

Artigo publicado/aceito em revista indexada sem fator de impacto (50 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto < 0,5 (50 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto entre 0,5 e 1,1 (75 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto entre 1,11 a 3,3 (100 pontos por artigo)		
Artigo publicado/aceito em revista científica com fator de impacto > 3,3 (200 pontos por artigo)		
Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN e corpo editorial (autor ou coautor - 75 pontos por livro ou capítulo)		
Ter sido bolsista Iniciação Tecnológica (50 pontos por evento)		
Ter sido coautor/autor de patente ou registro de patente no INPI (200 pontos por evento)		
Pontuação total		

ANEXO IV

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

(este modelo deve ser seguido à risca sob pena de eliminação prévia a avaliação de seu conteúdo)

O projeto deve ser enviado em formato PDF

Página inicial (identificação): Na primeira página devem constar os seguintes itens:

Campus São Gabriel (centralizado)

PPGCB (centralizado)

(uma linha de espaço)

Título do Projeto (centralizado)

(uma linha de espaço)

N^o do candidato: deixar em branco

Orientador pretendido:

Candidato à vaga de (mestrado ou doutorado) na linha de pesquisa "... (conforme Anexo V);

Resumo: resumir o projeto em 250 palavras, salientando o objetivo geral e o modelo experimental a ser usado.

(uma linha de espaço)

Local e data (alinhado à direita)

Segunda página em diante: O projeto deverá ser apresentado conforme os seguintes itens:

1. Introdução: até 2 páginas (deve conter um embasamento teórico resumido e uma hipótese a ser testada);

2. Objetivo(s): até 5 objetivos;

3. Material e métodos: até 2,5 páginas;

(Os itens 1, 2 e 3 devem ocupar, no máximo, 4 páginas)

5. Bibliografia citada (na última página)

Formatação adicional

Tamanho máximo do projeto: 6 páginas

Espaçamento entre linhas: 1,5

Fonte: Times New Roman, tamanho 12

Margens: 2 cm (superior e inferior, esquerda e direita)

O projeto deve ser enviado em formato PDF

ANEXO V

RELAÇÃO DE VAGAS POR DOCENTE E TEMAS PARA PROJETO

Linha de pesquisa: GENÉTICA			
Docente	Tema para projeto	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
ANALIA DEL VALLE GARNERO	Citogenômica de Aves: Caracterização da variabilidade genética	1	1

RICARDO GUNSKI	JOSE	Citogenômica de aves do Pampa	1	1
Linha de pesquisa: ECOLOGIA E SISTEMÁTICA				
Docente		Tema para projeto	Vagas	
			Mestrado	Doutorado
CARLOS KASPER	BENHUR	Ecologia e Conservação de Aves ou Mamíferos	2	1
FELIPE PINHEIRO	LIMA	Recuperação faunística pós-extinção Permo-Triássica na Bacia do Paraná	2	1
JAIR PUTZKE		Fungos Myxomycetes do Pampa	1	
JAIR PUTZKE		Fungos Agaricomycetes do Pampa	1	
Linha de pesquisa: QUALIDADE AMBIENTAL				
Docente		Tema para projeto	Vagas	
			Mestrado	Doutorado
ADRIANO SCHÜNEMANN	LUIS	Mapeamento Ambiental	1	
ANDRES CANEDO	DELGADO	Bioprospecção de produtos apícolas como antineoplásicos	1	
ANDRES CANEDO	DELGADO	Desenvolvimento de novas técnicas para purificação de ácidos nucléicos	1	1
ANTONIO PEREIRA	BATISTA	Diversidade, ecologia e potencial econômico de macrofungos Agaricomycetes do Bioma Pampa.	2	2
CHARISTON DAL BELO	ANDRE	Venenos do Pampa	1	1
FREDERICO BEBER VIEIRA	COSTA	Melhoria no sistema de recomendação de fertilizantes para oliveiras	1	
FREDERICO BEBER VIEIRA	COSTA	Potencial de uso dos microrganismos promotores de crescimento em pomares de oliveira		1
JAIR PUTZKE		Cultivo de cogumelos comestíveis do Pampa	1	1
JEFERSON FRANCO	LUIS	Radicais Livres em Biologia e Medicina	1	1
LUCIA CANTO VINADE	HELENA DO	Caracterização Biológica do Veneno de Phyllomedusa iheringii	1	1

PAULO MARCOS PINTO	Caracterização biotecnológica dos componentes da peçonha de <i>Botrhops pubescens</i>	2	
THAIS POSSER	Participação de MAPKs na ação citotóxica ou citoprotetora de compostos vegetais	1	

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato nº:

Título do Projeto:

1 - O projeto é adequado do ponto de vista formal? <i>Apresenta uma introdução, com uma problemática e uma hipótese a ser testada? Apresenta objetivos claros? Apresenta um conjunto de métodos que permite a abordagem do tema? Apresenta citações bibliográficas ao longo do texto e uma bibliografia ao final?</i>	() Sim	() Não
2 - O projeto é condizente com o nível de conhecimento esperado para o ingresso em um curso de mestrado ou doutorado? <i>Avaliar se o projeto demonstra que o candidato tem conhecimentos esperados de quem realizou uma boa iniciação científica (para candidatos ao mestrado), ou já apresenta o amadurecimento científico esperado de um mestre (para candidatos ao doutorado)</i>	() Sim	() Não
3° - Trata-se de um projeto interessante do ponto de vista científico e com potencial para geração de contribuição científica e/ou produtos?	() Sim	() Não
Conceito geral	() Aprovado	() Reprovado

Avaliador:

Local, data e assinatura do avaliador



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 10/12/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0691468** e o código CRC **FF4736DD**.

Referência: Processo nº 23100.019530/2021-31

SEI nº 0691468